

newsletter edição n.º 16

# Observatório Social de Gaia

A stylized illustration of a cityscape with various colorful buildings in shades of blue, teal, orange, and red. A large teal hand is shown in the upper right corner, placing a red triangle on top of one of the buildings. The background is a light blue sky with a large yellow sun on the right and a yellow circle on the left. The overall style is modern and geometric.

**Vulnerabilidades  
Sociais na Infância  
e Juventude**  
em Vila Nova  
de Gaia

dezembro | 2024

**U. PORTO**  
FLUP FACULDADE DE LETRAS  
UNIVERSIDADE DO PORTO

VILA NOVA DE  
**GAIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

The logo features a magnifying glass over a network of interconnected nodes and lines, symbolizing social observation and research.  
**Observatório**  
Social de Gaia

## Índice Geral

Introdução .....	7
1. Infância e Juventude: principais conceitos .....	10
1.1. Vulnerabilidades Sociais na Infância e Juventude .....	11
2. Crianças e Jovens em Vila Nova de Gaia .....	15
3. Entidades com intervenção na área das Vulnerabilidades Sociais na Infância e Juventude em Vila Nova de Gaia .....	20
3.1. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) .....	21
3.2. Casas de Acolhimento Residencial (CAR) .....	26
3.3. Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) .....	29
Notas Finais .....	35

## Editorial

**S**e a informação é um direito da cidadania alargada e exigente, não é menos verdade que ele não se exerce por golpe mágico. A informação não existe como recurso ao virar de cada esquina e, muitas vezes, mascara-se de “informação” o seu oposto, isto é, a desinformação, a mera opinião ou palpite, a impostura, a construção de “factos alternativos” que apenas servem a manipulação ideológica ou o discurso de ódio. Importa, assim, que os poderes públicos forneçam aos cidadãos e cidadãs fontes seguras nas quais possam encontrar alicerces sólidos para a sua orientação nas causas comuns.

O Observatório Social de Vila Nova de Gaia, fruto de um protocolo entre a Câmara Municipal e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto (Departamento e Instituto de Sociologia), compromete-se, através das suas newsletters, a fornecer “leituras” sobre o território e as suas dimensões sociais a partir de fontes certificadas. É certo que a seleção de indicadores e a forma como são analisados nunca é isenta de pressupostos e de escolhas. Contudo, faremos sempre o esforço de esclarecer o/a leitor/a sobre os nossos procedimentos, fornecendo informação tratada que respeite os protocolos de rigor e de método científico.

Caberá depois a quem lê criticar ou querer saber mais, o que, só por si, seria um sinal de que este instrumento não deixou um lastro de indiferença. Saber mais sobre o concelho onde se vive é um dos passos fundamentais para o exercício pleno de uma vivência política civicamente informada, ativa e transformadora.

**João Teixeira Lopes**

Professor Catedrático da FLUP

## Introdução

# .IN TRO

**A** infância e a juventude são hoje compreendidas como etapas da vida particulares, a que se associam direitos e cuidados específicos. O desenvolvimento equilibrado, saudável e integral das crianças e jovens é atualmente assumido como uma obrigação coletiva, traduzida em iniciativas e medidas de cariz político, legislativo, social e cultural. Nesta *newsletter* refletimos acerca da infância e da juventude, a partir do ângulo das **vulnerabilidades sociais**. O plural justifica-se, uma vez que essas vulnerabilidades, a que as crianças estão particularmente expostas, são de diversa índole (económica, social, cultural, escolar...) e cruzam-se entre si.

A análise foi desenvolvida com o recurso a fontes bibliográficas e a dados estatísticos. São apresentados dados secundários que provêm do Instituto Nacional de Estatística (INE); para além disso, discutem-se dados primários, recolhidos pelo Observatório Social de Gaia e pela Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia no âmbito da elaboração do Plano de Desenvolvimento Social (PDS) 2024-2028, através de inquéritos por questionário a instituições/respostas sociais do concelho. No diagnóstico desenvolvido no âmbito do PDS, para a área temática da Infância foram analisados seis tipos de entidades: as Creches; os Centros de Atividades de Tempos Livres; os estabelecimentos de Educação Pré-escolar; **as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ); as Casas de Acolhimento Residencial (CAR); e os Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP)**. Uma vez que, na presente *newsletter*, o objetivo passa por abordar a questão das vulnerabilidades sociais na infância e juventude, optou-se pela apresentação de alguns dados recolhidos

sobre as três últimas entidades elencadas. Importa ressaltar que tais dados devem ser analisados com reserva, uma vez que a sistematicidade dos registos é variável, e a prática de uniformização do entendimento e aplicação dos conceitos pode nem sempre estar garantida. Efetivamente, os processos de recolha e registo de dados estão, quase sempre, dependentes de recursos humanos escassos.

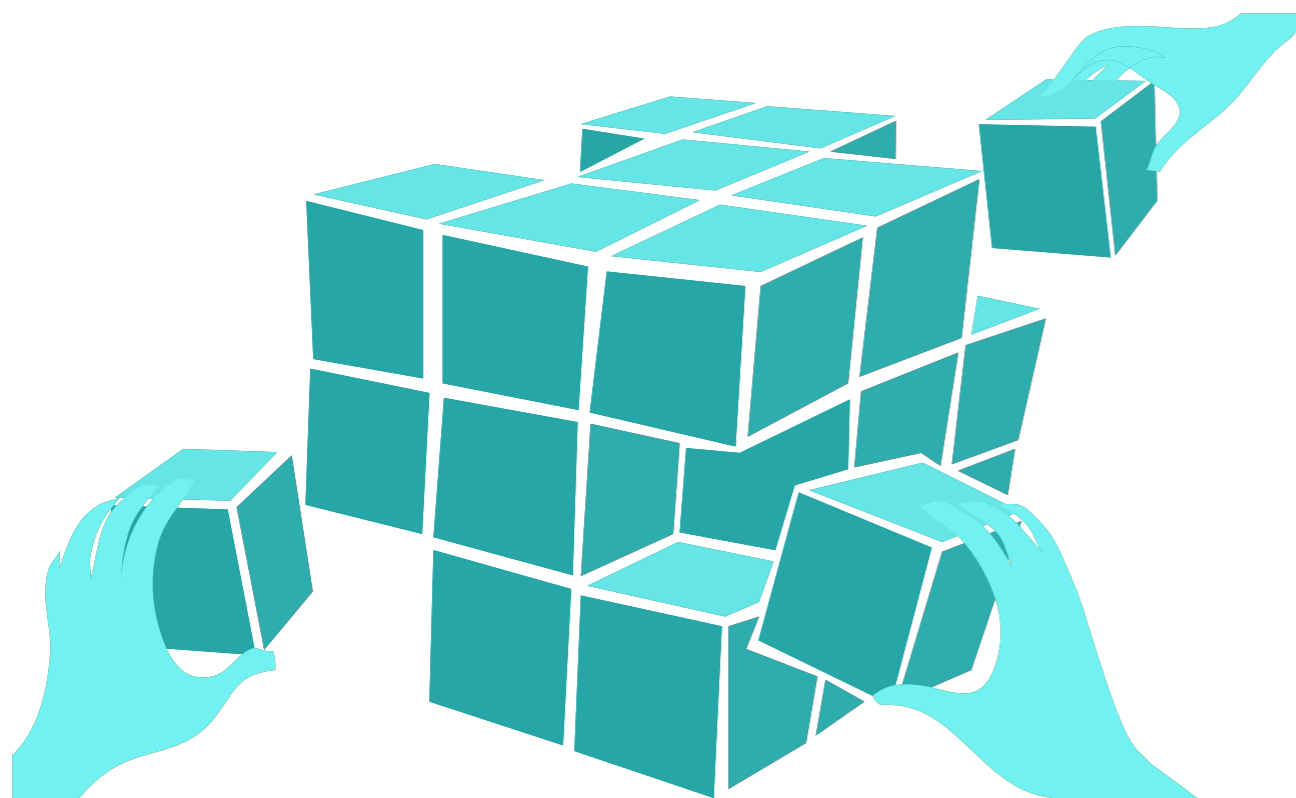
A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança define que crianças são todos os **seres humanos com idade inferior a 18 anos**, salvo se, nos termos da lei aplicável, atinjam a maioridade mais cedo. Porém, o entendimento do intervalo temporal atribuído à fase da infância e da juventude permanece diverso. No caso da informação aqui apresentada, tal entendimento difere, uma vez que acompanha as delimitações definidas pelos dados estatísticos disponíveis, bem como pelos contextos de atuação das diferentes entidades.

Este documento está dividido em três partes. Na primeira, é abordada a temática da infância e da juventude a partir de uma perspetiva teórica e de enquadramento, com particular ênfase para a dimensão das vulnerabilidades sociais. Na segunda parte, analisa-se informação estatística produzida por fontes secundárias, com vista à caracterização da realidade das crianças e jovens do concelho de Vila Nova de Gaia. Por fim, enquadra-se e caracteriza-se a atividade de três entidades que, no concelho, atuam na área das vulnerabilidades sociais na infância e juventude, com especial destaque, pela abrangência da sua atuação, para as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

Sublinha-se, ainda, que, pelo facto de se pretender que esta *newsletter* seja um instrumento de utilidade pública, a leitura dos dados faz-se acompanhar de contactos úteis das entidades em análise.

# INFÂNCIA E JUVENTUDE: PRINCIPAIS CONCEITOS

1.



# 1.

## Infância e Juventude: principais conceitos

A literatura científica<sup>1</sup> revela como, durante séculos, as crianças foram consideradas um grupo subalterno. Eram entendidas como mera extensão da família, composta por adultos, com os quais partilhavam os seus quotidianos. A sua importância social relacionava-se com o facto de constituírem uma força produtiva de trabalho.

Entretanto, verificaram-se alterações relativamente ao entendimento do papel social das crianças e jovens, que resultaram de outras

transformações culturais profundas, sendo elas, em si mesmas, produtos da modernidade<sup>2</sup>. Atualmente, a infância e a juventude podem ser compreendidas numa dupla aceção, quer enquanto **categorias sociais**, quer como **fases específicas da vida**.

Apesar de ter sido um processo lento, a emergência destas aceções culminou com a sua afirmação, de forma quase transversal nas sociedades ocidentais, construindo-se uma nova conceção de criança e de jovem. Na sua raiz, encontra-se um conjunto de movimentos demográficos e culturais, nomeadamente, o surgimento e expansão da escola moderna<sup>3</sup>. A escolaridade obrigatória, a democratização do acesso ao ensino, a par de transformações profundas no modo de entender o trabalho, os próprios indivíduos, a família e o relacionamento intergeracional, contribuíram significativamente para a **alteração do lugar das crianças e dos jovens na sociedade**. Assistiu-se, nomeadamente, à legitimação da existência de **tempos específicos à infância e juventude**, demarcados da adultez e da velhice, **assumidamente não produtivos** do ponto de vista do capital económico, e compreendidos como **etapas de preparação da vida adulta**<sup>4</sup>.

# 1.1.

## Vulnerabilidades Sociais na Infância e Juventude

A partir do momento em que se reconheceram as crianças e os jovens como indivíduos com direitos e necessidades particulares, criaram-se **mecanismos de intervenção e acompanhamento** com vista a sinalizar e combater **situações de desproteção e vulnerabilidade social**.

No plano internacional, as alterações reveladoras de um maior empenho das sociedades na garantia dos direitos das crianças e jovens ocorreram no início do século XX: em 1920, fundou-se a União Internacional de Socorro às Crianças; 1924 foi o ano do primeiro documento internacional de promoção dos direitos deste grupo populacional, a Declaração dos Direitos da Criança (também conhecida por Declaração de Genebra dos Direitos da Criança) — adotada, nesse mesmo ano, pela Liga das Nações; em 1947, foi instituída a *United Nations Children's Fund* (UNICEF); finalmente, em 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a já referida Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Em Portugal, é de salientar que a Constituição da República Portuguesa (CRP), de 1976, destacava a necessidade de proteção das crianças “com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão, e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições” (art.º 69.º da CRP). Já no início da década de 1990, foram criadas as Comissões de Proteção de Menores<sup>5</sup>, assentes num modelo de cuidado e proteção em rede.

Contudo, é relevante frisar que as experiências da infância e da juventude não são lineares ou iguais para todos os indivíduos. Pelo contrário, devem ser encaradas como **processos complexos**, aos quais se associam outras dimensões como o género ou a classe social, com oportunidades e desafios distintos consoante o indivíduo e o seu contexto social de origem.

É no âmbito da consolidação da **nova conceção de criança e jovem** que emerge a discussão em torno dos seus **direitos específicos**, traduzida em várias iniciativas de cariz político, legislativo, social e cultural. O dever de assegurar direitos fundamentais às crianças e aos jovens, em particular o de garantir a proteção daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, tornou-se uma prioridade a partir da segunda metade do século XX. Desde então, proporcionar o **desenvolvimento equilibrado, saudável e integral dos indivíduos** nestas etapas das suas vidas, passou a ser uma obrigação fundamental do Estado e da sociedade em geral.

<sup>1</sup> Nomeadamente em trabalhos como o de ARIÈS, P. (1988). *A criança e a vida familiar no antigo regime*. Lisboa: Relógio D'Água.

<sup>2</sup> FEIXA, C. (1998). *De juvenes, bandas y tribus. Antropología de la juventud*. Barcelona: Ariel.

<sup>3</sup> KLEIN, H. (1990). Adolescence, Youth, and Young Adulthood: Rethinking Current Conceptualizations of Life Stage. *Youth and Society*, 21(4), 446-471.

<sup>4</sup> PAPPÁMIKAIL, L. (2011). A adolescência enquanto objecto sociológico: notas sobre um regaste. In J. M. Pais, R. Bendit, & V. S. Ferreira (Eds.). *Jovens e Rumos*. (pp.81-99). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Quase uma década mais tarde, em 1999, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP)<sup>6</sup> viria a traduzir-se num marco importante, quer por **alargar a noção de responsabilidade pelo bem-estar das crianças e jovens à comunidade** como um todo, quer por ter conduzido à criação de instituições não judiciais, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), a que retornaremos mais adiante. Esta Lei estabelecia, no seu art.º 34.º, a finalidade das **medidas de Promoção dos direitos e de Proteção**: a) afastar o perigo em que as crianças e jovens se encontrem; b) proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; e c) garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso. É de referir que a Lei foi sofrendo alterações<sup>7</sup>, com o objetivo de melhor se adequar à realidade a que visa responder. Nomeadamente, na sua mais recente alteração, passou a poder abranger crianças ou jovens com menos de 18 anos, mas também pessoas até aos 25 anos, em circunstâncias específicas, como quando perduram processos de educação/formação, ou quando as próprias renovam os pedidos de intervenção.

Mais recentemente, há a destacar, a nível internacional, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas<sup>8</sup>, que aponta no sentido do necessário compromisso de todos os países para a criação de um **modelo de desenvolvimento inclusivo**, onde se promova o bem-estar de todas as pessoas, incluindo crianças e jovens, e, em particular, as que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

As vulnerabilidades sociais devem ser entendidas como **situações de fragilidade ou precariedade** que condicionam a vida dos indivíduos. Podem manifestar-se em diferentes planos, como o socioeconómico, o físico, o psíquico, entre outros. É, pois, desejável que às mesmas se associem cuidados e mecanismos de proteção específicos, que permitam solucionar ou, pelo menos, mitigar as suas consequências na vida das pessoas.

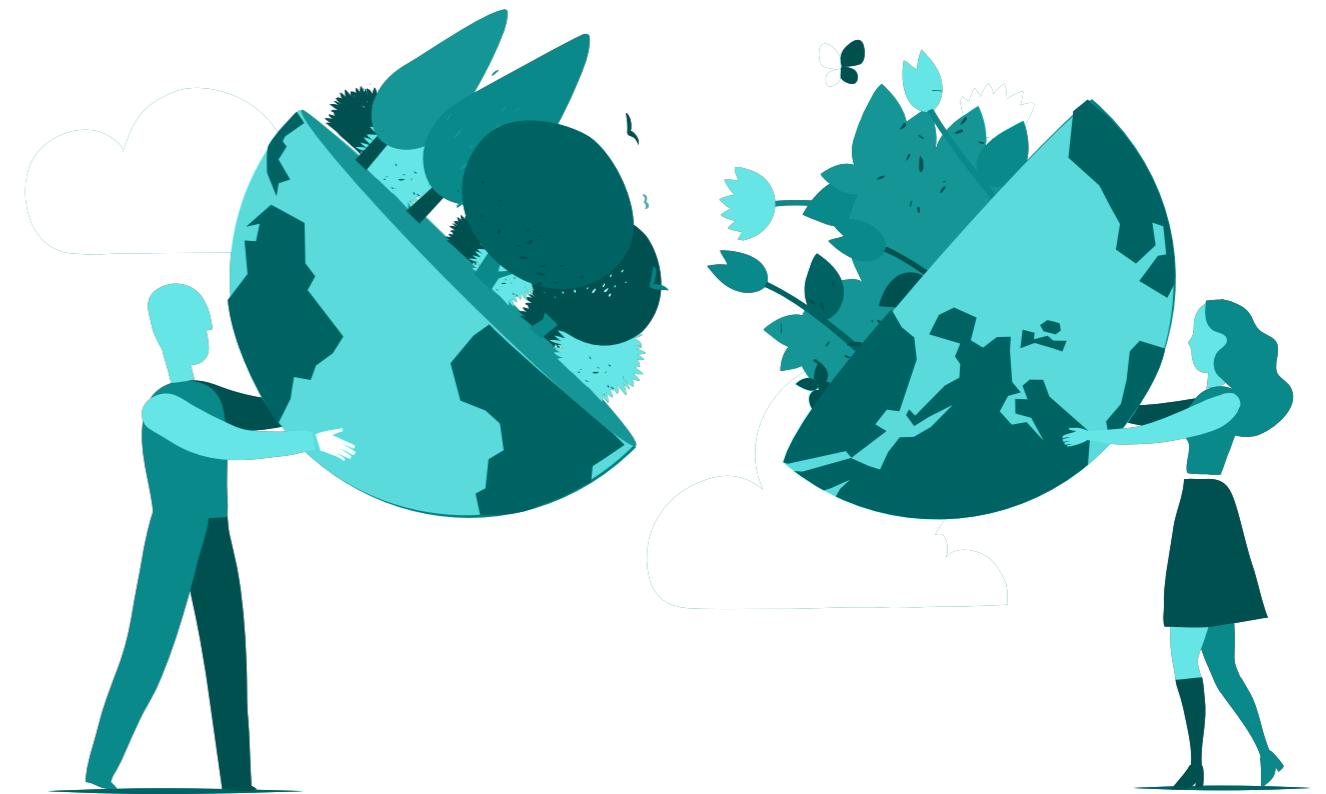
<sup>5</sup> Decreto Lei n.º 189/91 de 17 de maio de 1991. Diário da República n.º 113/1991, Série I-A.

<sup>6</sup> Decreto Lei n.º 147/99 de 1 de setembro de 1999. Diário da República n.º 204/1999, série I-A.

<sup>7</sup> A LPCJ sofreu, entretanto, 3 alterações: com a Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto; a Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, e, por fim, com a Lei n.º 23/2017, de 23 de maio.

<sup>8</sup> Para mais informações, consultar o projeto Rumo a 2030, que resulta de um compromisso da Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento (RICD) para cumprir com a Agenda 2030: <https://rumoa2030.pt/a-agenda-2030/>

# CRIANÇAS E JOVENS EM VILA NOVA DE GAIA



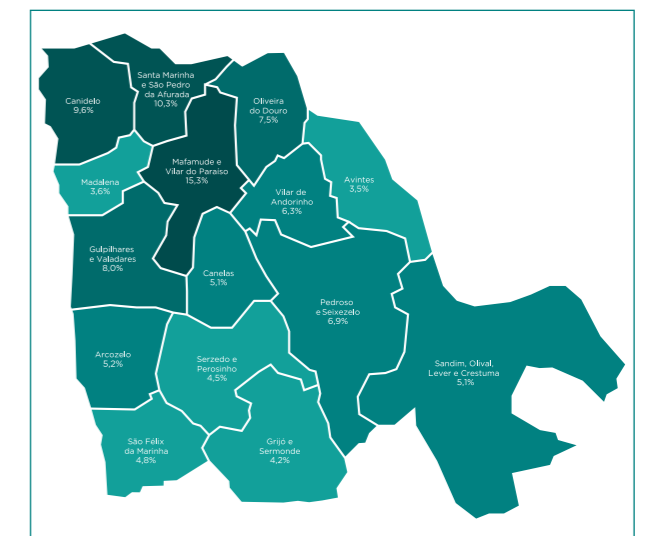
## 2.

### Crianças e Jovens em Vila Nova de Gaia

duas Uniãos de Freguesia concentravam um quarto das crianças e jovens do município. No sentido inverso, a freguesia com uma menor representatividade desta fatia da população era Avintes (3,5%).

**Imagem 1:** Crianças e jovens (indivíduos entre os 0 e os 19 anos) residentes em Vila Nova de Gaia, segundo a freguesia de residência, 2021 (%)

**A** quando dos Censos 2021 residiam, em Vila Nova de Gaia, **54 370 crianças e jovens com idades compreendidas entre os 0 e os 19 anos**. Estes estavam distribuídos de forma desigual pelas diversas freguesias do concelho (Imagem 1). A maior proporção de crianças e jovens encontrava-se nas Uniãos de Freguesia mais densamente povoadas, em concreto, **Mafamude e Vilar do Paraíso** (15,3%), seguida de **Santa Marinha e São Pedro da Afurada** (10,3%). Importa realçar que estas



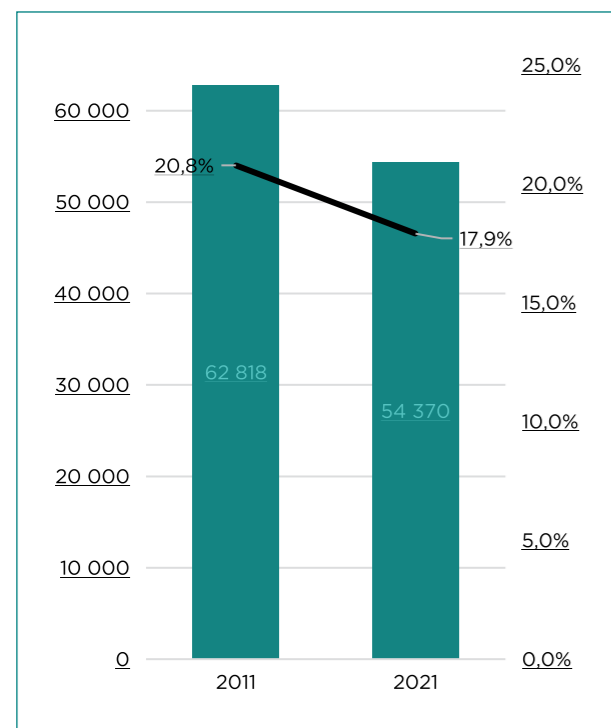
**Fonte:** INE - Recenseamento da população e habitação - Censos 2021

## 2.



**As crianças e jovens representavam 17,9% da população total residente no concelho, valor que diminuiu entre 2011 e 2021, tanto em termos relativos (%) como em termos absolutos (Gráfico 1).**

**Gráfico 1:** Crianças e jovens (indivíduos entre os 0 e os 19 anos) residentes em Vila Nova de Gaia, 2011 e 2021 (N.º e %)

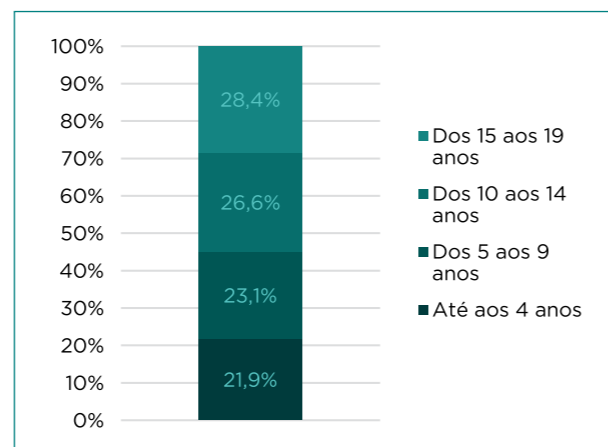


**Fonte:** INE - Recenseamento da população e habitação - Censos 2011 e 2021

Em 2021, 2,9% do total de indivíduos com entre 0 e 19 anos a residir em Portugal encontrava-se em Vila Nova de Gaia. Apesar de, entre os dois últimos atos censitários, se ter verificado uma quebra, neste escalão etário, na ordem dos -12,7%, segundo dados de 2022 das Estimativas da População residente do INE, **Vila Nova de Gaia era o terceiro município português com um maior valor absoluto de jovens entre os 10 e os 34 anos.**

O grupo de crianças e jovens residentes em Vila Nova de Gaia distribuía-se de forma relativamente homogénea pelas faixas situadas entre os 0 aos 19 anos. É, no entanto, possível registar um acréscimo do seu peso relativo à medida que as idades avançam. Ou seja, havia, **em proporção, ligeiramente menos crianças do que jovens adolescentes** (Gráfico 2).

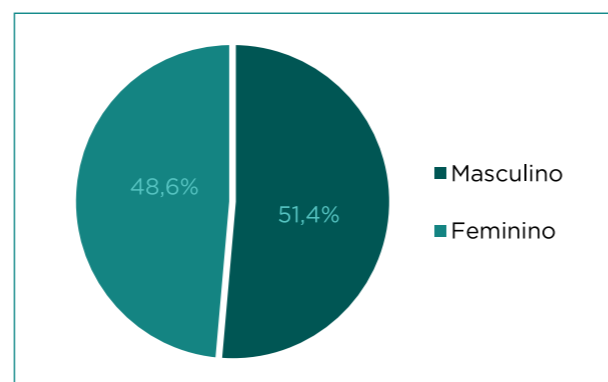
**Gráfico 2:** Crianças e jovens (indivíduos entre os 0 e os 19 anos) residentes em Vila Nova de Gaia, segundo o escalão etário, 2021 (%)



**Fonte:** INE - Recenseamento da população e habitação - Censos 2021

Relativamente à distribuição por **sexo** desta fatia da população, identificava-se, à data dos Censos 2021, um relativo **equilíbrio**, com 51,4% de crianças e jovens do sexo masculino e 48,6% do sexo feminino com residência no concelho (Gráfico 3).

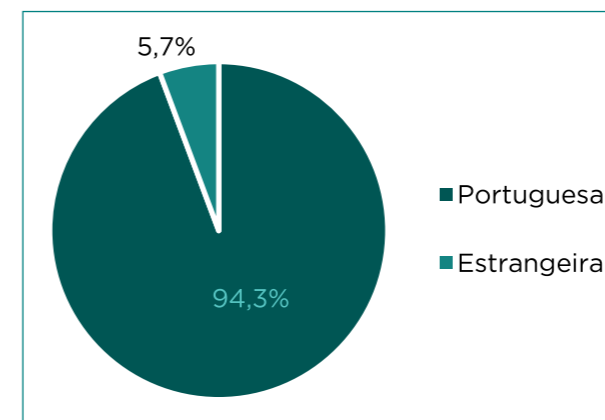
**Gráfico 3:** Crianças e jovens (indivíduos entre os 0 e os 19 anos) residentes em Vila Nova de Gaia, segundo o sexo, 2021 (%)



**Fonte:** INE - Recenseamento da população e habitação - Censos 2021

Por sua vez, a esmagadora maioria (94,3%) era de **nacionalidade portuguesa** (Gráfico 4). No que concerne aos países de origem das crianças e jovens de nacionalidade estrangeira, destacavam-se, à época dos Censos de 2021 (INE), o Brasil, a França, a Suíça, o Reino Unido e Angola.

**Gráfico 4:** Crianças e jovens (indivíduos entre os 0 e os 19 anos) residentes em Vila Nova de Gaia, segundo a nacionalidade, 2021 (%)



**Fonte:** INE - Recenseamento da população e habitação - Censos 2021

Havia, em 2021, **41 crianças e jovens de Vila Nova de Gaia a residir em alojamentos coletivos, particularmente de apoio social** — um valor residual quando comparado com o da Área Metropolitana do Porto, onde existiam 981 crianças e jovens nessa situação. Acresce que, entre as pessoas sem teto de Vila Nova de Gaia, em 2021, havia 3 com idade até aos 18 anos, valor que diminuiu para 0 em 2023; já entre as pessoas sem casa, o valor de menores de idade em 2021 era de 6, tendo diminuído para 1 em 2023 (dados da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo - ENIPSSA, 2017-2023).

Existem outros dados que permitem aprofundar a caracterização das situações de vulnerabilidade nas faixas etárias em análise, nomeadamente através da caracterização dos beneficiários de determinadas medidas de apoio social. Primeiramente, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2025-2028, é de referir que o município de Vila Nova de Gaia celebrou um protocolo de parceria com a Coordenação Nacional da Garantia para a Infância, com vista à criação de **Núcleos Locais da Garantia para a Infância** (NLGPI). O principal objetivo a nortear a ação dos NLGPI é a prevenção e combate à pobreza e à exclusão social das crianças, jovens e famílias, através da adequada identificação de recursos e intervenções por parte de parceiros de diversas áreas, desde o contexto escolar, à saúde, habitação, integração social

e não discriminação, entre outros. Segundo dados disponibilizados pelo município de Vila Nova de Gaia, a 30 de junho de 2024 contabilizavam-se **2319 crianças a beneficiar desta medida.**

Em relação à **Ação Social Escolar**, que constitui uma outra medida de apoio às famílias, especificamente com crianças e jovens em idade escolar, é de referir que, no ano letivo de 2022/2023, existiam, nas escolas públicas do concelho, **9 086 estudantes com escalão (31%),** o que significa que, como apontam dados da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), perto de **1/3 da população escolar do concelho estaria em risco de vulnerabilidade socioeconómica.** Entre esses, **57% beneficiava do Escalão A e 43% do escalão B.** Ou seja, havia uma preponderância de beneficiários/as inseridos em **famílias com muito baixos rendimentos.**

Em seguida, de acordo com o Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/RSI) sobre o **Abono de Família para Crianças e Jovens**, uma prestação pecuniária mensal, de montante variável em função do nível de rendimentos, da composição do agregado familiar e da idade do respetivo titular, que pretende compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e à educação das crianças e jovens, salienta-se que, no conjunto habitantes do concelho com idades até aos 24 anos, em 2022, **mais de metade (59,2%) beneficiava do mesmo.**

Por sua vez, entre os beneficiários do **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)** — um serviço personalizado, disponibilizado às pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social ou de carência material com o propósito de as apoiar na resolução das suas dificuldades, havia, em 2022, **21% de crianças e jovens até aos 19 anos** (SESS/RSI).

Finalmente, é de referir o **Rendimento Social de Inserção (RSI)**, um apoio mensal que serve para garantir a satisfação de necessidades básicas de pessoas em situação de pobreza extrema, favorecendo a sua progressiva inserção laboral, social e comunitária, sendo concedido quando são cumpridas apertadas condições. Do conjunto de beneficiários/as com RSI a residir no concelho em 2022 verificou-se que **mais de 1/4 (27,3%) eram crianças e jovens com menos de 18 anos** (SESS/RSI).

**ENTIDADES COM INTERVENÇÃO NA ÁREA  
DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS NA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE EM VILA NOVA  
DE GAIA**

**3.**



## 3. Entidades com intervenção na área das Vulnerabilidades Sociais na Infância e Juventude em Vila Nova de Gaia

Como explica a Direção Geral da Segurança Social<sup>9</sup>, perante situações de vulnerabilidade ou de perigo do segmento populacional em análise, acionam-se entidades específicas que visam mitigar ou combater tais ocorrências. É aí que se enquadram as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), as Casas de Acolhimento Residencial (CAR) e os Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP). De seguida, apresentamos e caracterizamos estas estruturas e a sua atuação no município de Vila Nova de Gaia, a partir de dados recolhidos pelo Observatório Social de Gaia e pela Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia.

<sup>9</sup> DGSS - Direção-Geral da Segurança Social (2022). *Proteção Social - Crianças e Jovens*. [https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Protecao\\_social\\_crianças\\_e\\_jovens.pdf/a07b4c95-2902-4282-8ce9-e2127ad0f14f](https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Protecao_social_crianças_e_jovens.pdf/a07b4c95-2902-4282-8ce9-e2127ad0f14f)

## 3.1. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJCJ), que funciona no âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, tem como missão contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na Promoção dos direitos e Proteção das crianças e jovens<sup>10</sup>.

A CNPDPJCJ coordena, acompanha e avalia a ação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). As CPCJ são, como atrás se mencionou, instituições oficiais não judiciais dotadas de autonomia funcional que visam promover os direitos das crianças e jovens, possuindo competências territoriais específicas, e sendo compostas por comissários e apoios técnicos de várias instituições. Têm como objetivo a prevenção e/ou a resolução de situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento das crianças e jovens.

A sua intervenção está enquadrada na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP)<sup>11</sup> e ocorre na sequência de denúncias/sinalizações de crianças e jovens que possam estar em risco. As situações de perigo estão previstas no art.º 3.º, n.º 2 da LPCJP. Ocorrem quando a criança ou o jovem: a) está abandonada ou vive entregue a si própria; b) sofre maus tratos físicos ou psicológicos ou é vítima de abusos sexuais; c) não recebe os cuidados ou a afeição adequados

à sua idade e situação pessoal; d) está aos cuidados de terceiros, durante um período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação, em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais (acrescentada pela **Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro**); e) é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal, ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; f) está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; ou g) assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Após a **sinalização** à CPCJ, a **intervenção** deve seguir determinados princípios orientadores (art.º 4.º): o interesse superior da criança ou jovem; privacidade; intervenção precoce; intervenção mínima; proporcionalidade e atualidade; responsabilidade parental; primado da continuidade das relações pedagógicas; prevalência da família; obrigatoriedade da informação; audição obrigatória e participação; e subsidiariedade.

<sup>10</sup> Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (s.d.). História, Missão, Visão, Valores e Política de Salvaguarda. <https://www.cnpdpjcj.gov.pt/historia>

<sup>11</sup> Lei nº 147/99 de 1 de setembro na sua atual redação. Diário da República nº 204/1999, série I-A.

**Imagem 2:** Representação dos Níveis de Intervenção Subsidiária nas Situações de Perigo em Crianças e Jovens

Fonte: CPCJ

A intervenção da Comissão depende, assim, do **consentimento** expresso dos pais, representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto (art.º 9.º). É necessária, ainda, **a não oposição da criança** com idade igual ou superior a 12 anos (art.º 10.º, n.º 1) e, segundo o n.º 2 do mesmo artigo, a oposição da criança com idade inferior a 12 anos é considerada relevante, de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção. A audição das crianças com idade inferior a 12 anos é sempre aconselhável.

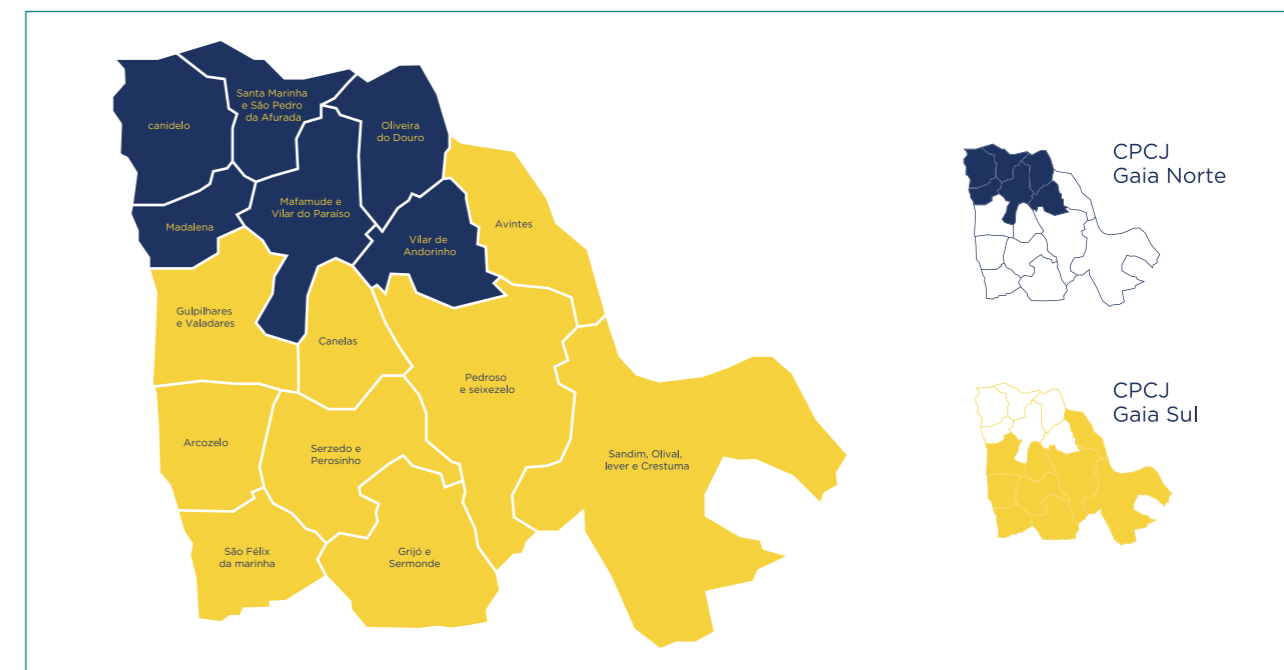
Colaborando em proximidade com as entidades de primeira linha — saúde, educação, autoridades policiais, autarquias, serviços de ação social, entre outras, ilustradas na Imagem 2 — as CPCJ desempenham um papel relevante ao nível da **prevenção** das situações de perigo para as crianças e jovens.

Já o município de Vila Nova de Gaia instalou, em **1995**, a Comissão de Proteção de Menores, ao abrigo da **Portaria n.º 580/95, de 17 de junho**. Esta foi, posteriormente, extinta, com o início de funções das duas atuais **CPCJ do concelho: a CPCJ Gaia Norte**, ao abrigo da **Portaria n.º 354/2012**, e a **CPCJ Gaia Sul**, ao abrigo da **Portaria n.º 355/2012** (Imagem 3):

- A CPCJ Gaia Norte tem competência territorial nas freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada; Canidelo; Gulpilhares e Valadares; Madalena; Mafamude e Vilar do Paraíso; Oliveira do Douro; e Vilar de Andorinho. Esta estrutura atua, portanto, numa área mais urbana, central, mais densamente povoada, com melhores acessibilidades, mais dotada de comércio e serviços;

- E a CPCJ Gaia Sul tem competência territorial nas freguesias de Arcozelo; Avintes; Canelas; Grijó e Sermonde; Olival, Lever, Sandim e Crestuma; Pedroso e Seixezelo; S. Félix da Marinha; e Serzedo e Perosinho. Esta estrutura intervém, por sua vez, numa zona mais interior, ruralizada, menos densamente povoada, com acessibilidades mais escassas e com menor oferta de infraestruturas de comércio e serviços.

Os contactos das duas estruturas da CPCJ em funcionamento no concelho de Vila Nova de Gaia podem ser consultados no Quadro 1.

**Imagem 3:** Competência territorial das CPCJ de Vila Nova de Gaia

Fonte: Adaptado do Relatório de Atividades da CPCJ Gaia Norte de 2023

**Quadro 1:** Informações sobre as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Vila Nova de Gaia

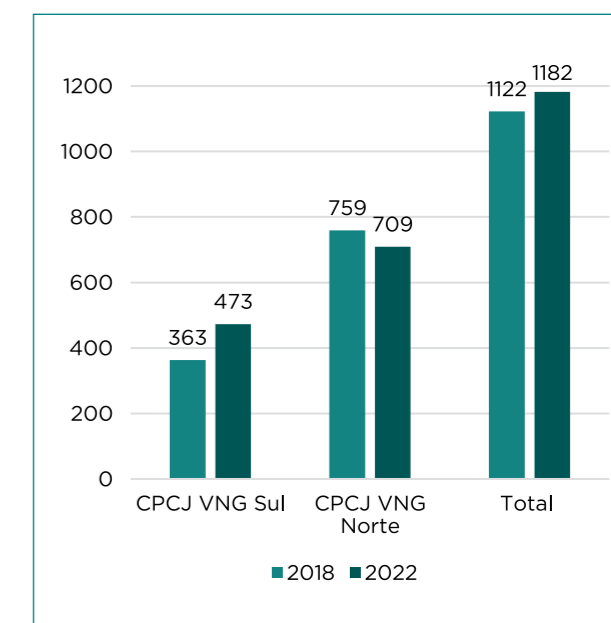
Para contactar a **CPCJ Gaia Norte**, ligue **223 742 971**; ou envie um email para: **cpcj.vilanovagaianorte@cnpdpcj.pt**

Para contactar a **CPCJ Gaia Sul**, ligue **22 784 13 08**; ou envie um email para: **cpcj.vilanovagaiasul@cnpdpcj.pt**

Fonte: Site oficial da Câmara Municipal de Gaia

No ano de **2022** foram  **sinalizados, às CPCJ do concelho, 1182 crianças e jovens**, o que representou um  **aumento em relação a 2018**. Comparada a evolução das sinalizações de ambas as estruturas, percebemos que estas apresentavam tendências inversas. Em 2022, foram sinalizados à CPCJ Gaia Sul 473 crianças e jovens — em 2018, tinham sido 363, ou seja, observou-se um acréscimo no número de sinalizações. Por outro lado, também em 2022, tinham sido sinalizados à CPCJ Gaia Norte 709 crianças e jovens, menos 50 do que em 2018 (Gráfico 5). Já no que toca à evolução do  **número de processos movimentados (processos novos, reabertos ou**

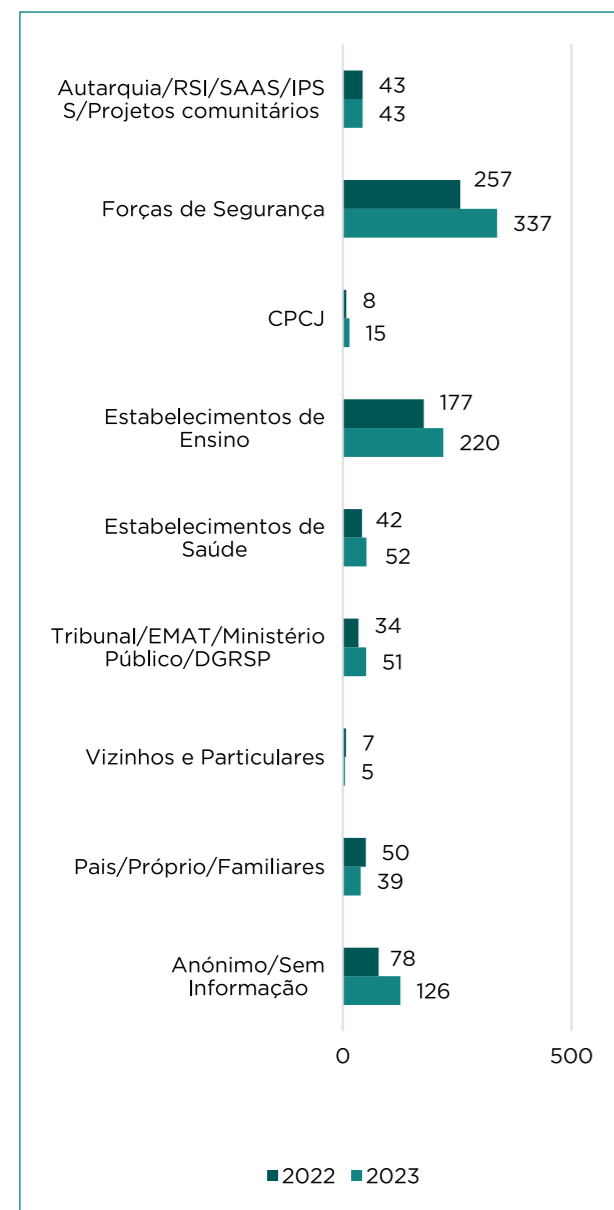
**transferidos de outras CPCJ**), constatou-se, tendo por referência os anos de 2022 e 2023, que  **houve um aumento de processos** nas duas CPCJ do concelho.

**Gráfico 5:** Crianças e jovens sinalizados pelas CPCJ de Vila Nova de Gaia, por estrutura, 2018 e 2022 (N.º)

Fonte: Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia.

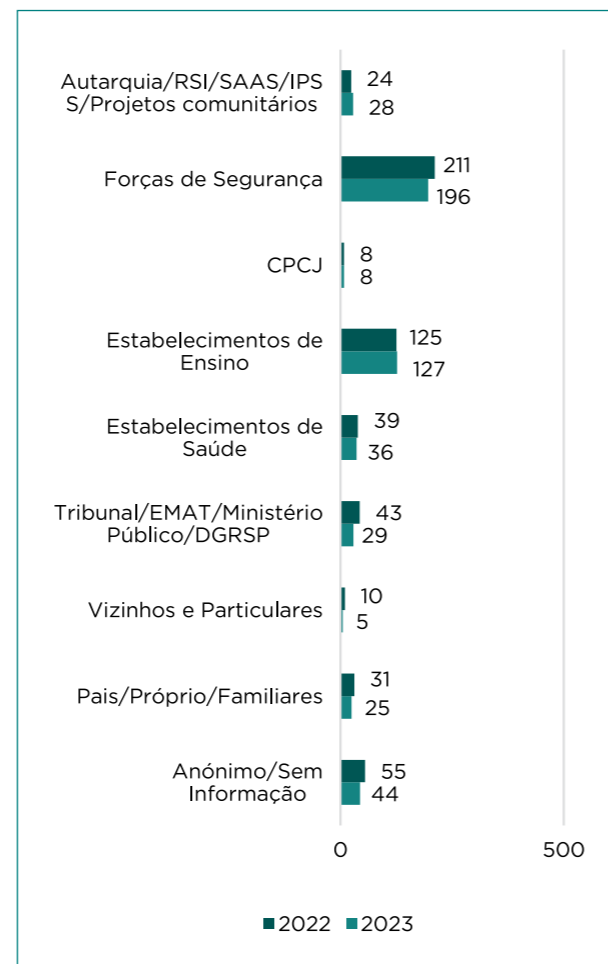
Relativamente às entidades referenciadoras podemos concluir que, em ambas as estruturas, **as Forças de Segurança eram quem mais sinalizava, seguidas dos Estabelecimentos de Ensino** (Gráficos 6 e 7). A este nível, os dados revelaram uma importante tendência nas duas CPCJ — e, de forma bastante mais expressiva, na CPCJ Gaia Norte — que consistia no aumento das sinalizações feitas pelos estabelecimentos de ensino.

**Gráfico 6:** Sinalizações à CPCJ Gaia Norte, segundo a entidade referenciadora, 2022 (N.º)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia; Relatório Anual de Atividades da CPCJ Gaia Sul

**Gráfico 7:** Sinalizações à CPCJ Gaia Sul, segundo a entidade referenciadora, 2022 (N.º)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia; Relatório Anual de Atividades da CPCJ Gaia Sul

No que diz respeito às sinalizações por problemática de perigo, destacam-se, como preponderantes, as seguintes situações: **negligência** (518 casos); **violência doméstica** (459 casos); **situações em que estava em causa o direito à educação** (em particular, o **absentismo escolar**) (401 casos); e os **comportamentos de perigo na infância e juventude** (nomeadamente, **comportamentos graves antissociais** e/ou de **indisciplina**) (221 casos). Com menor expressão, assinalaram-se, ainda: situações de exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (94 casos); maltrato psicológico ou indiferença afetiva (65 casos); e maltrato físico (48 casos). De forma mais residual, foram também identificadas situações enquadráveis nas

seguintes categorias: abuso sexual; crianças entregues aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; situações de abandono (criança abandonada ou entregue a si própria); e crianças provenientes de situações de conflitos armados. É de assinalar que cada sinalização pode ter associada mais do que uma problemática de perigo.

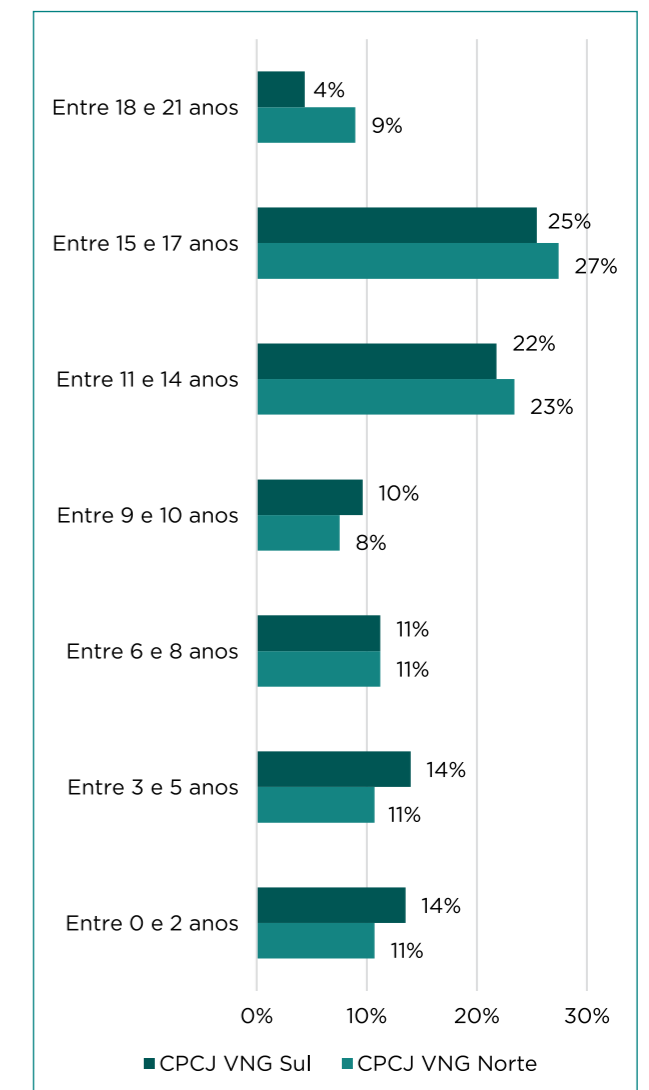
Ao comparar as sinalizações registadas pelas duas CPCJ, verifica-se que, na CPCJ Gaia Norte, há consideravelmente mais registos que remetem para situações de negligência, situações de perigo que põem em causa o Direito à Educação, e Comportamentos de Perigo na infância e juventude. Por sua vez, a CPCJ Gaia Sul registou consideravelmente mais sinalizações do tipo violência doméstica, e de exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança. Constatam-se, assim, **diferenças na tipologia das sinalizações nos dois territórios**, que, contudo, e convém realçá-lo, podem espelhar distintos modelos de avaliação e registo das situações, algo que é difícil de aferir.

Entre as crianças e jovens sinalizados, **48,8% eram do sexo feminino e 48,5% do sexo masculino**<sup>12</sup>. Foram identificadas **47 situações de pessoas com deficiência**, com maior incidência na CPCJ Gaia Norte (38 casos). A grande maioria era de **nacionalidade portuguesa** (94% no caso da CPCJ Gaia Norte e 96% no caso da CPCJ Gaia Sul).

No que diz respeito à distribuição etária, salienta-se a maior preponderância de sinalizações nas idades compreendidas entre os 11 e os 17 anos (Gráfico 8). A CPCJ Gaia Norte conta com um maior número de sinalizações de crianças e jovens mais velhos e a CPCJ Gaia Sul, pelo contrário, de faixas etárias mais baixas. De notar, ainda, que ambas as Comissões reportaram sinalizações de jovens até aos 21 anos. Por outro lado, identifica-se uma tendência para que, entre as sinalizações de crianças e jovens mais novos, haja uma predominância do sexo feminino, e, entre os mais velhos, do sexo masculino.

<sup>12</sup>Não havia informação a respeito de 2,7% das crianças e jovens.

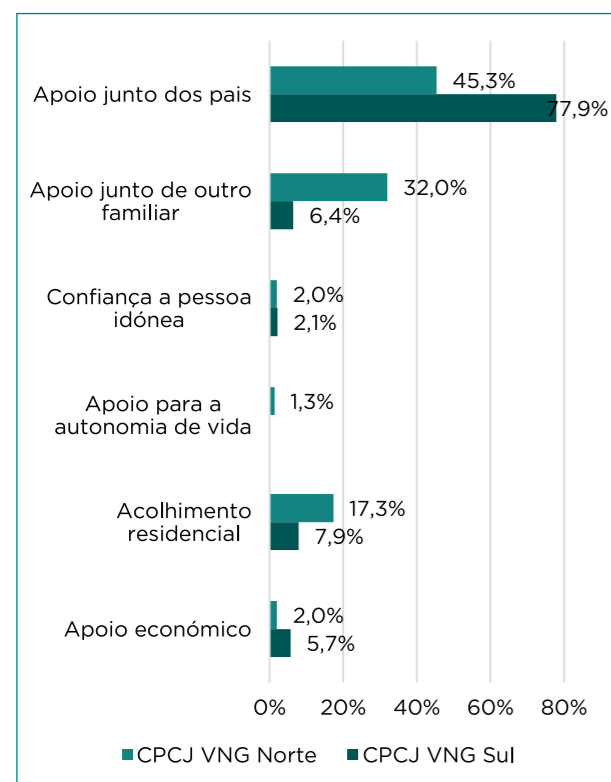
**Gráfico 8:** Crianças e jovens sinalizados pelas CPCJ de Vila Nova de Gaia, por escalão etário e estrutura, 2022 (N=441 e N= 1406, respetivamente)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Na **maior parte dos processos com diagnóstico** — processos em que se avaliou a situação de perigo comunicada e em que se avançou com uma proposta de intervenção — **a medida adotada com mais frequência foi o apoio junto dos pais**. Esta conclusão é especialmente evidente no caso da CPCJ Gaia Sul, onde o apoio junto dos pais foi aplicado em 77,9% das situações (Gráfico 9). Por fim, importa ressaltar que há, proporcionalmente, mais registos de medidas de institucionalização na CPCJ Gaia Norte e, por outro lado, de mais medidas de apoio económico na CPCJ Gaia Sul.

**Gráfico 9:** Processos de crianças e jovens com diagnóstico nas CPCJ de Vila Nova de Gaia, segundo as medidas aplicadas, 2022 (% de situações; N=290; resposta de escolha múltipla)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Quando convidadas a indicar a frequência com que se deparavam com um conjunto de problemáticas pré-definidas, as CPCJ do município assinalaram, como **mais frequentes** entre as crianças e jovens sinalizados, as seguintes circunstâncias: **insucesso/absentismo/abandono escolar; baixo compromisso com a escola; exposição a violência (doméstica, de género ou outra); e desestruturação familiar (ex.: separações, divórcios)**.

Já no que diz respeito a **problemáticas emergentes** identificadas pelo pessoal técnico das Comissões, há a assinalar novas tendências. A CPCJ Gaia Norte referiu: o aumento dos casos de perigo associados à orientação sexual e identidade de género, que impactam as relações familiares; o aumento de comportamentos autolesivos, muitas vezes ligados ao ponto anterior; e o crescimento dos casos de agressividade violenta (entre os pares, com os pais, e em diferentes contextos — em casa, na escola e na via pública).

Por sua vez, a CPCJ Gaia Sul assinalou: a manutenção da gravidade dos casos de exposição a violência doméstica e de negligência cometida pelos/as cuidadores/as; o aumento das sinalizações entre crianças na faixa etária dos 0-5 anos; o aumento das situações de Promoção e Proteção ligadas a questões de identidade de género; o aumento das situações de Promoção e Proteção ligadas à imigração; e o aumento da interculturalidade, o que conduz ao agravamento das tensões sociais e origina discriminações múltiplas das pessoas imigrantes (ex.: racismo, *bullying*, desemprego).

## 3.2. Casas de Acolhimento Residencial (CAR)

Segundo informação disponibilizada pela Direção Geral de Segurança Social<sup>13</sup>, as Casas de Acolhimento Residencial (CAR) constituem uma resposta social que apoia crianças e jovens até aos 18 anos em situação de perigo, a quem a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou o Tribunal tenham aplicado a medida de Promoção e Proteção de acolhimento residencial. Assim, são estabelecimentos de apoio social que dão resposta a situações que impliquem o afastamento ou retirada da criança ou do jovem da situação de perigo, através da sua institucionalização em unidades residenciais.

A Portaria n.º 450/2023<sup>14</sup> estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das CAR. De acordo com o documento legislativo, estas unidades residenciais têm como finalidade contribuir para a concretização do projeto de vida das crianças e jovens, para a sua Proteção e para a Promoção dos seus direitos. Os objetivos das CAR são

prosseguidos através da adoção de metodologias de intervenção individualizadas, que considerem a satisfação das necessidades específicas de cada criança e jovem, incluindo a prestação dos cuidados adequados em função da idade e de características particulares.

À data da elaboração do diagnóstico para o Plano de Desenvolvimento Social 2024-2028, o concelho de Vila Nova de Gaia contava com **seis CAR**: a Associação Novo Futuro, a Associação Protetora da Criança, o Lar Juvenil dos Carvalhos - Fundação Claret, a Associação das Aldeias de Crianças SOS de Portugal, a Tenda do Encontro e o Centro de Solidariedade Cristã Maranathã — Casa Maranathã Grijó (Quadro 2).

**Quadro 2:** Informações das Casas de Acolhimento Residencial (CAR) de Vila Nova de Gaia

Para contactar a **Associação Novo Futuro**, ligue **214 134 600**; ou envie um email para [associacao@novofuturo.pt](mailto:associacao@novofuturo.pt)

Para contactar a **Associação Protetora da Criança**, ligue **227 110 983**; ou envie um email para [geral@apcrianca.pt](mailto:geral@apcrianca.pt)

Para contactar o Lar Juvenil dos Carvalhos - **Fundação Claret**, ligue **227 861 150**; ou envie um email para [fundacaoclaret@gmail.com](mailto:fundacaoclaret@gmail.com)

Para contactar a **Associação das Aldeias de Crianças SOS de Portugal**, ligue **213 616 950**; ou envie um email para [portugal@aldeias-sos.org](mailto:portugal@aldeias-sos.org)

Para contactar a **Tenda do Encontro**, ligue **227 642 410**; ou envie um email para [tenda.encontro@gmail.com](mailto:tenda.encontro@gmail.com)

Para contactar o Centro de Solidariedade **Cristã Maranathã - Casa Maranathã Grijó**, ligue **22 764 0124**; ou envie um email para [maranatha@mail.telepac.pt](mailto:maranatha@mail.telepac.pt)

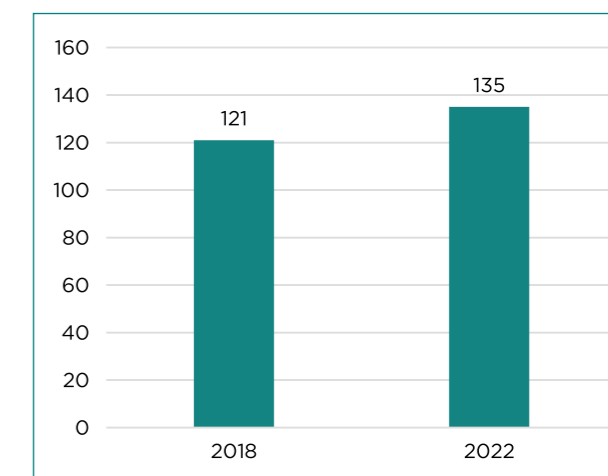
**Fonte:** Mapa Social e sites oficiais das instituições

Durante o ano de **2022**, houve **135 crianças e jovens** em situação de acolhimento nas seis CAR do concelho. Este valor reflete um **aumento** do número de crianças e jovens institucionalizados no território: mais 14, por comparação com os dados de 2018 (Gráfico 10).

<sup>13</sup> DGSS - Direção-Geral da Segurança Social (2022). Proteção Social - Crianças e Jovens. [https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Protecao\\_social\\_crianças\\_e\\_jovens.pdf/a07b4c95-2902-4282-8ce9-e2127ad0f14f](https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Protecao_social_crianças_e_jovens.pdf/a07b4c95-2902-4282-8ce9-e2127ad0f14f)

<sup>14</sup> Diário da República, Série I de 22 de dezembro de 2023. Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Portaria 450/2023.

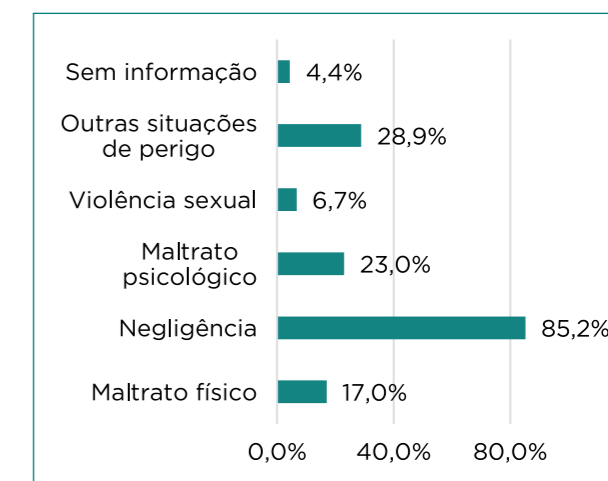
**Gráfico 10:** Crianças e jovens em situação de acolhimento nas CAR de Vila Nova de Gaia, 2018 e 2022 (N.º)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Em relação ao **motivo do acolhimento** (Gráfico 11), em 85,2% dos casos, a situação de perigo caracterizava-se pela existência de **negligência** em relação à criança/jovem. O registo de ocorrências de perigo relacionados com os maus-tratos psicológicos (presentes em 23% dos acolhimentos) era mais frequente do que o registo de maus-tratos físicos (17%). Os dados sugerem que, para algumas situações, foi registado mais do que um motivo subjacente ao acolhimento.

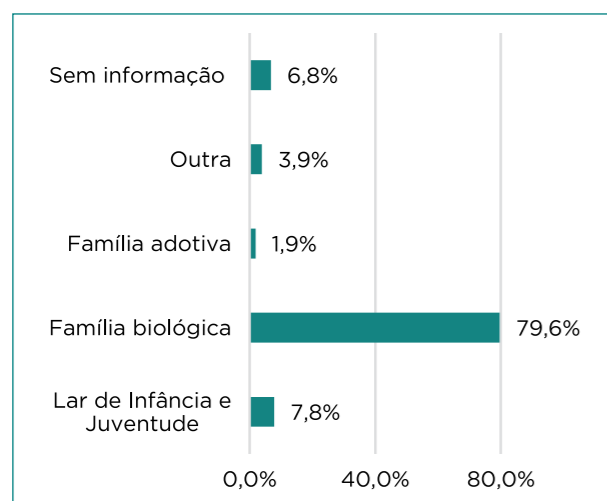
**Gráfico 11:** Crianças e jovens em situação de acolhimento nas CAR de Vila Nova de Gaia, segundo as situações de perigo que originaram o acolhimento, 2022 (% de situações; N=135; resposta escolha múltipla)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

No que toca ao **local de residência anterior** ao acolhimento, verifica-se que 79,6% das crianças e jovens residia com a **família biológica** (Gráfico 12).

**Gráfico 12:** Crianças e jovens em situação de acolhimento nas CAR de Vila Nova de Gaia, segundo o local de residência anterior ao acolhimento, 2022 (N=103; %)



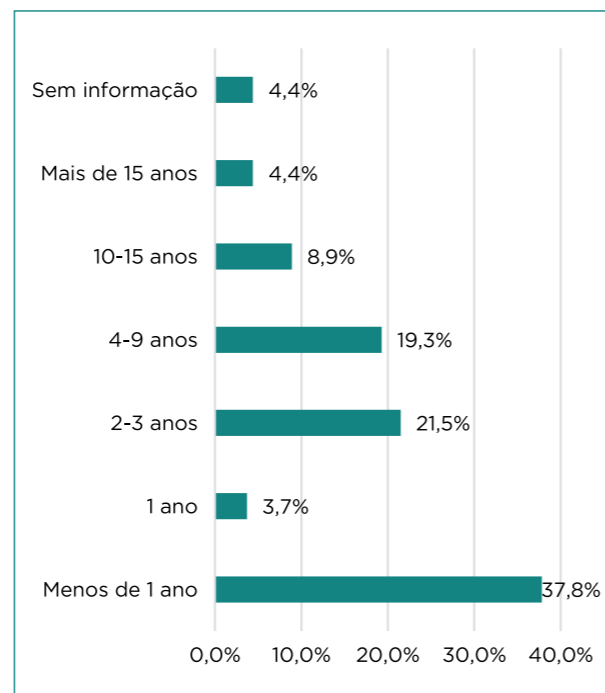
**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Por sua vez, no que diz respeito à **duração dos acolhimentos residenciais** — um indicador de especial relevância, uma vez que o processo de institucionalização tem impactos inegáveis no desenvolvimento das crianças e jovens — verifica-se que **um pouco mais de metade das crianças e jovens (54,0%) encontrava-se em situação de acolhimento por 2 ou mais anos**: 21,5% estava institucionalizados entre 2 a 3 anos; 19,3% entre 4 e 9 anos; 8,9% entre 10 e 15 anos; e 4,4% mais de 15 anos (Gráfico 13). Neste sentido, observa-se que há situações em que o acolhimento acompanha grande parte do ciclo de vida das crianças e jovens. Ainda assim, é de referir que, para uma fatia significativa, a institucionalização durava **menos de 1 ano** (37,8%).

Acresce que, em 2022, havia **11 crianças/jovens** em unidades de acolhimento que já tinham experienciado a institucionalização, estando em **situação de reentrada no sistema**. Sabendo que o acolhimento residencial é o último recurso em termos de intervenção, o seu prolongamento temporal e as situações de reentrada são sempre **indica-**

**dores desfavoráveis**, que podem revelar, nomeadamente, o insucesso de outras Medidas de Promoção e Proteção, menos extremas.

**Gráfico 13:** Crianças e jovens em situação de acolhimento nas CAR de Vila Nova de Gaia, segundo a duração do acolhimento, 2022 (N=135; %)



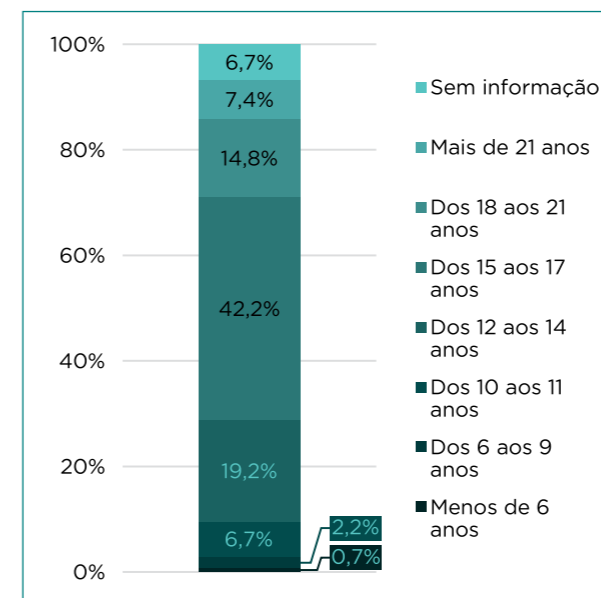
**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Sobre as crianças e jovens em situação de acolhimento nas CAR de Vila Nova de Gaia em 2022, é de salientar que **66,7% era do sexo masculino**. Em relação à identidade de género, importa evidenciar a existência de crianças e **jovens transgénero**: 2 crianças/jovens transgénero feminino (1,5%) e 1 transgénero masculino (0,7%).

O escalão etário mais representativo entre as crianças e jovens institucionalizados, em 2022, era o dos **15 aos 17 anos**, com 42,2% de casos (Gráfico 14). De notar que esta resposta tinha acompanhado jovens com mais de 18 anos, de acordo com o previsto na Lei (Art.º 4.º, n.º 2 da LPCJP).

Verifica-se, assim, que o acolhimento residencial, a medida mais extrema de intervenção junto deste grupo populacional, incide, sobretudo, em **adolescentes do sexo masculino**.

**Gráfico 14:** Crianças e jovens em situação de acolhimento nas CAR de Vila Nova de Gaia, segundo o escalão etário, 2022 (%; N=135)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Quase todas as crianças e jovens em situação de acolhimento encontrava-se **a estudar ou em formação (92,6%)**, o que se compreende pelo facto de um dos preceitos das Medidas de Promoção e Proteção ser a manutenção da relação pedagógica. Neste sentido, 40% tinham completado o 2.º ciclo do ensino básico e 31,3% o 3.º ciclo do ensino básico, o que é compatível com as idades de acolhimento. Em relação à **nacionalidade, 89,6% tinham nacionalidade portuguesa e havia 8 crianças/jovens (5,9%) com nacionalidade estrangeira** (com origem nos seguintes países: Mali, Brasil e Cabo Verde).

A **ausência de suporte familiar e/ou de proximidade/isolamento social** foi apontada pelas equipas técnicas das CAR como sendo a problemática mais frequentemente encontrada entre as crianças e jovens. Tal é compatível com a informação que veiculámos anteriormente e que indicava a negligência como o principal motivo na origem do acolhimento. É de referir, ainda, o impacto ao nível do desempenho escolar, expresso no insucesso/absentismo/abandono escolar, a segunda problemática identificada com mais frequência. Seguiu-se a exposição a violência e os problemas de saúde mental.

Salientamos que uma **proporção significativa das crianças e jovens acolhidos beneficiava de acompanhamento psicológico (71,9%)**. Aliás, o modelo de intervenção das CAR prevê a aplicação de técnicas de intervenção protetivas, socioeducativas e terapêuticas, individuais e de grupo, bem como de práticas de intervenção na crise e no trauma (Portaria n.º 450/2023).

## 3.3. Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP)

**D**e acordo com o estabelecido na Portaria 139/2013<sup>15</sup>, os Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) desenvolvem uma intervenção especializada com vista à valorização de competências parentais, pessoais e sociais das famílias, para proporcionar o desenvolvimento integral das crianças e dos jovens no seio familiar.

Os objetivos dos CAFAP, definidos no Artigo 3.º da referida Portaria, são os seguintes: a) prevenir situações de risco e de perigo através da promoção do exercício de uma parentalidade positiva; b) avaliar as dinâmicas de risco e proteção das famílias e as possibilidades de mudança; c) desenvolver competências parentais, pessoais e sociais que permitam a melhoria do desempenho da função parental; d) capacitar as famílias

<sup>15</sup> Diário da República, Série I de 2 de abril de 2013. Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, Portaria 139/2013.

promovendo e reforçando dinâmicas relacionais de qualidade e rotinas quotidianas; e) potenciar a melhoria das interações familiares; f) atenuar a influência de fatores de risco nas famílias, prevenindo situações de separação das crianças e jovens do seu meio natural de vida; g) aumentar a capacidade de resiliência familiar e individual; h) favorecer a reintegração da criança ou do jovem em meio familiar; i) reforçar a qualidade das relações da família com a comunidade, bem como identificar recursos e respetivas formas de acesso.

O município de Vila Nova de Gaia contava, à data do diagnóstico para o Plano de Desenvolvimento Social 2024-2028, com **dois Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP)**, a saber: a Cooperativa de Solidariedade Social Sol Maior, com o CAFAP – Mundo Maior, em Oliveira do Douro; e a instituição Aldeias SOS, com o CAFAP de Vila Nova de Gaia, em Gulpilhares e Valadares (Quadro 3).

**Quadro 3:** Informações das Casas de Acolhimento Residencial (CAR) de Vila Nova de Gaia

Para contactar a **Cooperativa de Solidariedade Social Sol Maior/CAFAP - Mundo Maior** ligue **913 921 728 / 220 110 282**; ou envie um email para **cafap@solmaior.org**

Para contactar **Aldeias SOS/CAFAP de Vila Nova de Gaia** ligue **22 762 3084**; ou envie um email para **sos.porto@aldeias-sos.org**

**Fonte:** Site oficial da Cooperativa Sol Maior e Mapa Social

Ao longo de **2022**, foram acompanhados **160 processos familiares** nos dois CAFAP do concelho. A 31 de dezembro desse mesmo ano **havia 28 processos em lista de espera**.

Os dados indicam que, na base da abertura desses processos, podiam estar — e coexistir — diversos motivos (Gráfico 10). As situações de conflito entre progenitores ou equiparados (24,4%) e a negligência ao nível dos cuidados (20,0%) eram os mais comuns, seguindo-se as carências económicas/materiais (18,1%).

Entre as três modalidades de intervenção previstas na lei — os três tipos de Medidas de Promoção e Proteção, que explicitaremos adian-

te —, destaca-se que a **execução da Medida de Preservação Familiar**, era, de longe, a mais significativa, estando presente em 58,1% dos casos.

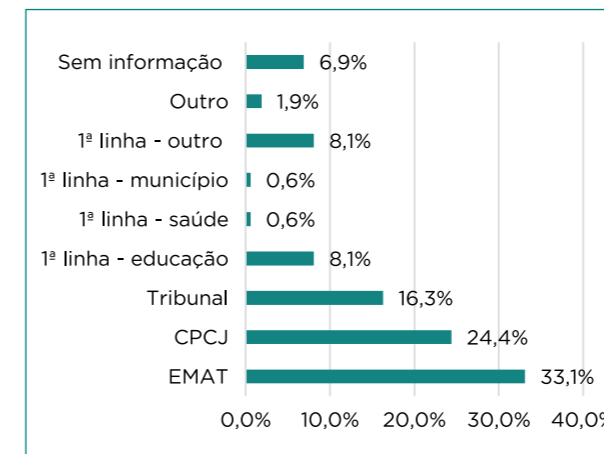
**Gráfico 15:** Processos acompanhados pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia, segundo o motivo de abertura do processo e modalidade de intervenção, 2022 (% de situações; N= 160; resposta de escolha múltipla)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

As entidades encaminhadoras dos casos para os CAFAP (Gráfico 11) eram, principalmente, as **EMAT - Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais (33,1%)**, as **CPCJ (24,4%)** e os **Tribunais (16,3%)**. Entre as entidades de primeira linha, o destaque vai para a área da **educação (8,1%)**.

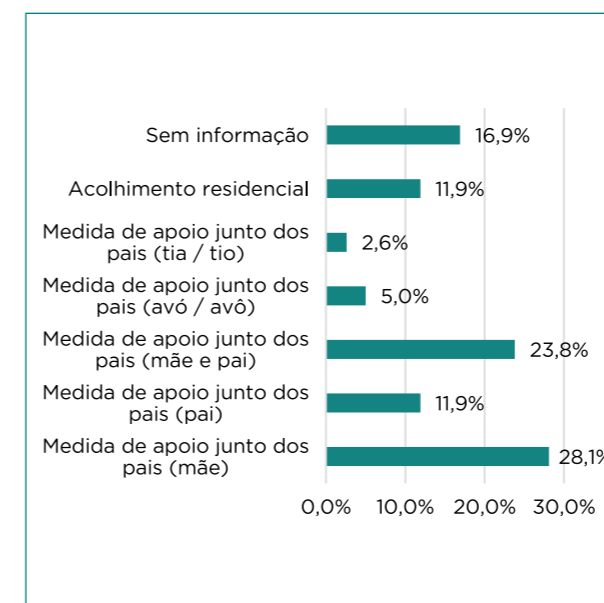
**Gráfico 16:** Processos acompanhados pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia, segundo a entidade encaminhadora do processo, 2022 (%; N=160)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Entre os processos acompanhados, as Medidas de Promoção e Proteção mais comuns eram as seguintes: **Medida de apoio junto da mãe (28,1%)** e **Medida de apoio junto dos dois progenitores (pai e mãe) (23,8%)**. O acolhimento residencial e a Medida de apoio junto do pai aconteciam, ambos, em 11,9% dos casos (Gráfico 17).

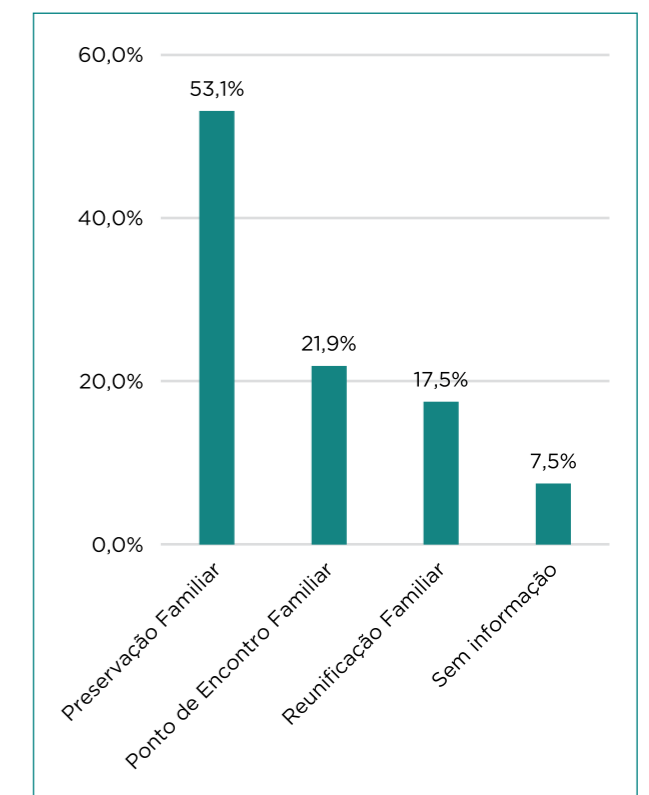
**Gráfico 17:** Processos acompanhados pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia, segundo a Medida de Promoção e Proteção estabelecida, 2022 (%; N=160)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

Relativamente à aplicação, pelos CAFAP, das diferentes modalidades de intervenção aos processos acompanhados (Gráfico 18), verifica-se que mais de metade dos casos envolvia **Medidas de Preservação Familiar (53,1%)** — que resultando numa intervenção para prevenir a retirada da criança ou do jovem do seu meio natural de vida. Seguiu-se a atuação com vista a facilitar um **Ponto de Encontro Familiar (21,9%)**, ou seja, um espaço neutro e idóneo promotor da manutenção ou do restabelecimento dos vínculos familiares, nos casos em que se verifique a interrupção ou perturbação grave da convivência familiar; e, ainda, **Medidas de Reunificação Familiar (17,5%)**, com vista a favorecer o regresso da criança ou do jovem ao seu meio familiar, designadamente nos casos de acolhimento em instituição ou em família de acolhimento, através de uma ação focalizada e intensiva que pode decorrer em espaço domiciliário e/ou comunitário. Estas medidas estão elencadas na Lei, mais especificamente, no Art.º 8.º da Portaria 139/2013 2013.

**Gráfico 18:** Processos acompanhados pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia, segundo a modalidade de intervenção, 2022 (%; N=160)

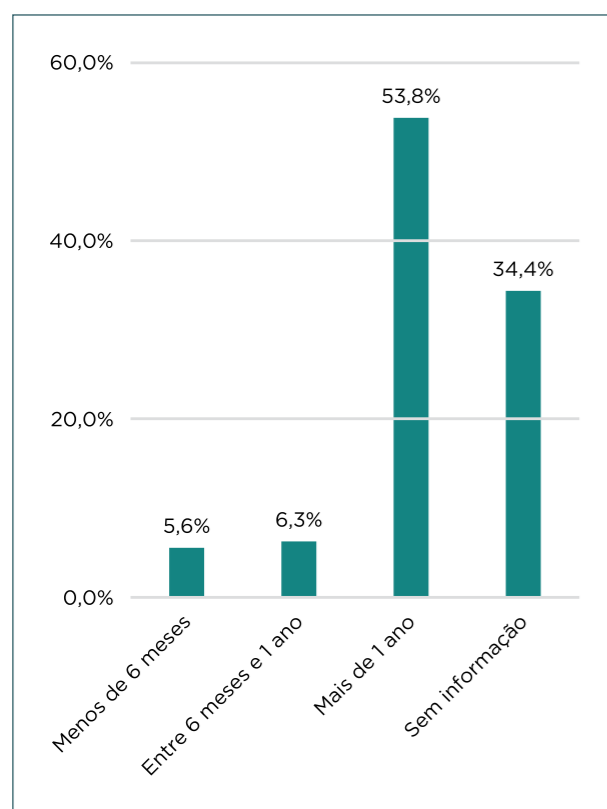


**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia



A intervenção dos CAFAP ocorreu, geralmente, **durante um período superior a 1 ano** (em 53,8% dos processos) (Gráfico 19). O trabalho realizado junto das famílias é, pela sua natureza, moroso. Aliás, o Art.º 8, n.º 5 da Portaria 139/2013, prevê que a intervenção só possa cessar com o cumprimento do Plano Integrado de Apoio Familiar (PIAF), podendo o CAFAP manter-se informado sobre a evolução e o percurso de vida da família, sempre que esta a tal não se oponha

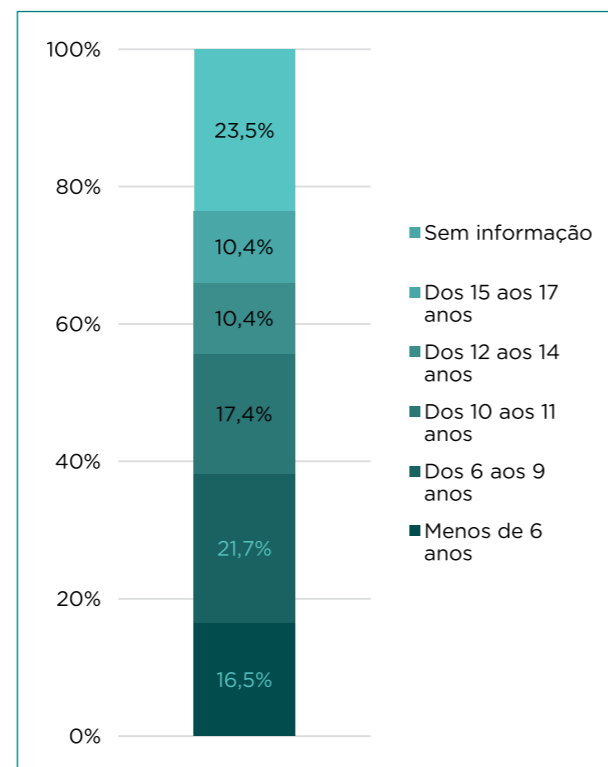
**Gráfico 19:** Processos acompanhados pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia, segundo a duração da intervenção, 2022 (%; N=160)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

No âmbito dos processos conduzidos pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia em 2022, eram acompanhadas **196 crianças e jovens**. Entre essas, **59,2% era do sexo masculino**. O escalão etário mais representativo era o **dos 6 aos 9 anos** (21,7%); seguia-se o intervalo dos 10 aos 11 anos (17,4%) e o conjunto de crianças e jovens com menos de 6 anos (16,5%) (Gráfico 20).

**Gráfico 20:** Crianças e jovens acompanhados pelos CAFAP de Vila Nova de Gaia, segundo o escalão etário (%; N=115)



**Fonte:** Observatório Social de Gaia e Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia

A maioria das crianças era de **nacionalidade portuguesa (99,5%) e encontrava-se a estudar (89,3%)**.

A situação familiar mais comum destas crianças e jovens parecia corresponder à **família monoparental**, em particular à **mãe a coabitar com os seus descendentes** (19,9%) – a este dado, soma-se a informação anterior relativa à elevada prevalência de medidas de apoio dos CAFAP junto das mães, o que evidencia situações de maior vulnerabilidade de crianças e jovens em famílias monoparentais centradas na figura materna. Seguia-se, em importância, a **família nuclear ou simples** (mãe e pai) **com irmãos** (19,4%).

Para finalizar, sublinha-se que a **desestruturação familiar** foi apontada pelos CAFAP como a problemática mais frequente entre as crianças e jovens acompanhados, seguida do **difícil acesso a cuidados de saúde de qualidade**.

## NOTAS FINAIS

# N.F.

### Notas finais

**N**esta newsletter, abordámos a temática das Vulnerabilidades Sociais numa fase específica do ciclo de vida, a Infância e Juventude.

A alteração do papel e do valor social das crianças e jovens, no sentido da sua compreensão enquanto pessoas com direitos particulares, originou iniciativas legais e institucionais com o objetivo de os garantir e reforçar. Daí resultou, entre outras ações, a criação de **mecanismos de intervenção e acompanhamento** com particular enfoque nas **situações de desproteção e vulnerabilidade social**, nomeadamente as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), as Casas de Acolhimento Residencial (CAR) e os Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP).

No concelho de Vila Nova de Gaia, estas entidades têm trabalhado no sentido da promoção dos direitos das crianças e dos jovens. A análise de dados recolhidos pelo Observatório Social de Gaia e pela Ação Social Municipal de Vila Nova de Gaia permitiu concluir, genericamente, que persiste um **número assinalável de situações de vulnerabilidade social na infância e juventude no concelho**. É, aliás, de evidenciar que se tem verificado um aumento no número de crianças e jovens sinalizados pelas CPCJ e em situação de acolhimento nas CAR. Ressalvando que se trata de uma leitura que depende da informação registada, ou seja, do modo como são avaliadas e inscritas as situações é, contudo, possível adiantar que o principal motivo para a intervenção, no caso das três estruturas analisadas, prende-se com **situações de negligência**.

Por outro lado, conclui-se que, uma vez que tais entidades têm sempre subjacente o superior interesse da criança/jovem, o reconhecimento e valorização do vínculo familiar está muito presente. Por conseguinte, a sua ação tem sido, principalmente, no sentido da **execução de medidas de preservação familiar e de apoio junto do pai/da mãe**. De referir, também, o papel destacado das **forças de segurança** no que concerne à referenciação para as CPCJ, a que se soma a importância crescente dos estabelecimentos de ensino. Bem como das **EMAT** (Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais) no encaminhamento de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social para os CAFAP.

Concluimos reforçando a importância do trabalho em rede destas entidades, bem como a necessidade de promoção do **desenvolvimento equilibrado, saudável e integral de todas as crianças e jovens e o combate às situações de vulnerabilidade** a que ainda se encontram sujeitos.

## LINKS ÚTEIS E FICHA TÉCNICA

L.Ú.  
F.T.

### Links úteis

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA**

<https://www.cm-gaia.pt/pt/cidade/acao-social/cpcj-comissao-de-protecao-de-criancas-e-jovens/>

#### **UNICEF - CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA**

[https://www.unicef.pt/media/2766/unicef\\_convenc-a-o\\_dos\\_direitos\\_da\\_crianca.pdf](https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf)

#### **RECOMENDAÇÃO EUROPEIA 2021/1004 - CRIAÇÃO DA GARANTIA EUROPEIA PARA A INFÂNCIA**

<https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/1936f4dd-d2f3-11eb-ac72-01aa75ed71a1/language-pt>

## Ficha técnica

### Equipa do Observatório

#### Inês Maia

Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
imaia@letras.up.pt

#### Rita Madeira

Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
rmadeira@letras.up.pt

### Coordenação Geral

#### João Teixeira Lopes

Departamento de Sociologia, FLUP  
Instituto de Sociologia, FLUP  
jlopes@letras.up.pt

### Publicação e Conceção Gráfica

#### Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Equipa Multidisciplinar de Criação e Inovação, EMCI

